

AVISO

N.º de Registo	1585	Data	10/10/2019	Processo	2019/250.10.601/4
Assunto:	Estágios Pepal - 6.ª Edição 2.ª fase				

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo período de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso na pagina eletrónica do Município, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, do *Município de Marvão*, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

Ref.ª Estágio	N.º de Estágios	Nível de Qualificação	Designação da Licenciatura	Local do Estágio
A	1	6	Licenciatura em sociologia	Divisão Administrativa e Financeira
B	1	6	Licenciatura em contabilidade ou Gestão ou análoga	Divisão Administrativa e Financeira

3. Planos dos estágios :

Ref.ª	Área de formação	Funções
A	Sociologia	<p>Desenvolve funções de investigação, estudo, conceção e aplicação de métodos e processos científico-técnicos na área da sociologia;</p> <p>Participa na programação e execução das atividades ligadas ao desenvolvimento da respetiva autarquia local;</p> <p>Desenvolve projetos e ações ao nível da intervenção na coletividade, de acordo com o planeamento estratégico integrado definido para a área da respetiva autarquia local;</p> <p>Propõe e estabelece critérios para avaliação da eficácia dos programas de intervenção social;</p> <p>Procede ao levantamento das necessidades da autarquia local;</p> <p>Propõe medidas para corrigir e ou combater as desigualdades e contradições criadas pelos grupos ou sistemas que influenciam ou modelam a sociedade;</p> <p>Promove e dinamiza ações tendentes a integração e valorização dos cidadãos;</p> <p>Realiza estudos que permitem conhecer a realidade social, nomeadamente nas áreas da saúde, do emprego e da educação;</p> <p>Investiga os factos e fenómenos que, pela sua natureza, podem influenciar a vivência dos cidadãos.</p>

B	Contabilidade ou Gestão ou análoga	<p>Promover o desenvolvimento e a competitividade económica local; Apoiar a implementação do Orçamento de Estado, no que concerne ao reporte de informação às entidades competentes, Colaborar na identificação e apoio na procura e enquadramento de fontes de financiamento à atividade Municipal; Colaborar na difusão de informação relativa ao planeamento e atividade dos serviços Municipais; Colaborar no planeamento e controlo de fundo disponíveis; Preparar os elementos a reportar à DGAL, de acordo com o referencial contabilístico POCAL (SIIAL) e do SNC-AP (SISAL); Apoiar a elaboração do Orçamento e das GOPs; Elaborar estudos que permitam a tomada de opção pelo executivo municipal com vista à promoção do desenvolvimento local.</p>
---	------------------------------------	---

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;
- Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%.

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Local de realização dos estágios

Marvão e área do Município.

7. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 6 – 719,00€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);

- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do correspondentes ao estágio profissional, bem como nas deslocações entre a residência e o local do estágio.

9. Seleção de estagiários:

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

- Habilitação académica;
- Classificação final obtida;
- Formação profissional;
- Experiência profissional.

9.1.1. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos fatores referidos no ponto 9.1, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + CFO + FP + EP) / 4$$

Em que:

HA = Habilitação académica;

CFO = Classificação Final Obtida:

É classificação final obtida na licenciatura.

FP = Formação Profissional:

São ponderadas as ações e cursos de formação devidamente comprovados e relacionados com a área da atividade para a qual se pretende contratar.

EP = Experiência profissional:

É ponderado o desempenho efetivo de funções correspondentes à área da atividade para a qual se pretende contratar.

9.2. Entrevista Individual (EI) – Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o painel de entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com os seguintes parâmetros:

- Conhecimento da função
- Motivação e interesse
- Perfil para a função
- Capacidade de comunicação

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, e resultará da soma das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros, cada um dos quais com a valoração máxima 5 valores de acordo com a seguinte fórmula:

$$EI = C+MI+P+CC$$

9.2.1 - Em que:

C = Conhecimento da função - Considerar-se-á neste item o conhecimento das funções de acordo com o plano de estágio.

MI = Motivação e interesse – Será avaliado o grau de motivação e interesse para a função.

P = Perfil para a função – Neste item será analisado o perfil do candidato no que respeita à sua capacidade de análise dos problemas, atitude resolutive, bem como o seu sentido profissional para o estágio.

CC = Capacidade de comunicação – Será avaliada a capacidade de comunicação do candidato na descrição de factos e conceitos relacionados com a área a que se candidata.

9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (50\%) + EI (50\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município

Nos termos do n.º 6 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10 de abril, em caso de igualdade de classificação, é dada a preferência aos candidatos:

- Residentes na área do Município de Marvão

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias seguintes à publicitação do presente aviso na página eletrónica no Município de Marvão.

11. Formalização de candidatura

11.1. As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) e também no sito da Internet desta entidade, (www.cm-marvao.pt) acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no anexo do formulário.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

11.2. As candidaturas devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Marvão, e apresentadas pessoalmente na secção de expediente geral, no edifício da Câmara Municipal (das 9h às 16h) ou remetidas através de correio, registado com aviso de receção, no prazo fixado no presente aviso para o Município de Marvão, Largo de Santa Maria, 7330 -101 Marvão.

Não serão aceites candidaturas por via eletrónica ou o envio, por este meio, de quaisquer documentos complementares.

12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

13. Constituição do júri

Ref.ª A e B:

Presidente: Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;
Vogais efetivos: Maria Soledade Almeida Pires, Chefe de Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; e Vanda Cristina Carrilho Costa, Técnica Superior;
Vogais suplentes: António Carlos Éfe Pereira, Técnico superior; e Maria Madalena da Silva Carmo Mouro Mata, Técnica Superior

Marvão, 10/10/2019

O Presidente da Câmara Municipal

Luís António Abelho Sobreira Vitorino